

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA EXECUTIVO

Volume: 6 - Número: 419 de 13 de Março de 2024

DATA: 13/03/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: [adm.maracacume@gmail.com](mailto:adm.maracacume@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: \*\*\*338443\*\*

Data: 13/03/2024

IP com n°: 192.168.100.238

[www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=661](http://www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=661)

**ISSN 2965-5757**



## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ DECRETOS: 011/2024 - REGULAMENTA OS MODOS DE DISPUTA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETOS: 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

**Regulamenta os modos de disputa para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista, a necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo),

**DECRETA:**

**Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta os modos de disputa para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

**Parágrafo único.** Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve -se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

**Definições**

**Art. 2º** Para os fins deste decreto, consideram -se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Modos de Disputa**

**Art. 3º** O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

**Modo de disputa aberto**

**Art. 4º** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**§ 1º** A duração da prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**§ 3º** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para melhor contratação.

**§ 4º** Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**§ 5º** Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**Art. 5º** A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

**Modo de disputa aberto e fechado**

**Art. 6º** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

**§ 1º** Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**§ 2º** Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§ 3º** No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o melhor lance.

**§ 4º** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

**§ 5º** Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**Modo de disputa fechado e aberto**

**Art. 7º** No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**§ 1º** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**§ 2º** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para melhor contratação.

**§ 3º** Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance. **§ 4º** Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**Modo de disputa fechado**

**Art. 8º** No modo de disputa fechado, as propostas serão tornadas públicas após a data e hora designadas para sua divulgação, sendo classificadas em conformidade com o critério de julgamento estabelecido.

**Art. 9º** A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2024.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA -SE.



RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO  
**Prefeito Municipal**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)**  
Prefeito

**Joentina Mota Sales**  
Vice-prefeito

**Francisco Arnaldo Oliveira Silva**  
Secretaria Municipal de Administração - SMA

**Maria Daniele Sales de França**  
Secretaria de Assistência Social - SAS

**Francisco Arnaldo Oliveira Silva**  
Secretaria Municipal de Administração - SMA

**Jesival Pereira de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO

**Franciangela Silva Santos**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMA

**Jairon Barbosa dos Santos**  
Procuradoria Municipal - PM

**Fladimir França Flores**  
Secretaria Municipal de Educação - SME

**Liliane Nunes Pereira**  
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

**Jose Menandes da Silva Filho**  
Secretaria de Assuntos Políticos - SSP

**Maira Gabriela Santos Silva Oliveira**  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA

**Luana Cristina Melo de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

